



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Câmara Municipal de Canarana

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

09 / 04 / 2014

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 010/2014 – De 08 de Abril de 2014.

**Altera a redação do Art. 15 da Lei
Orgânica Municipal e dá outras
providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Art. 185 do Regimento Interno e Art. 42 da Emenda à Lei Orgânica, resolve promulgar a presente Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Canarana-Mt, que passa a vigorar com a seguinte redação:

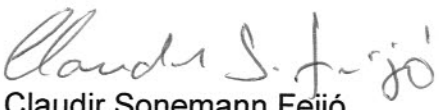
Art. 15 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 11(onze) Vereadores tendo em vista a população do Município e observados os limites máximos estabelecidos no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal.

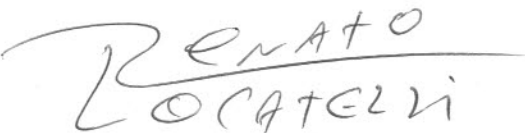
Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua promulgação, e revoga a Emenda nº 009/2012 de 08 de maio de 2012.

Sala de Sessões, 08 de Abril de 2014


Marcia Graciela Luft
Presidenta


Claudir Sonemann Feijó
Vice Presidente


Ivete Vaniz Romio
1ª Secretária


Renato Locatelli dos Santos
2º Secretário